



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.490, DE 12 DE MAIO DE 2011.

Reajusta os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São Bento do Sapucaí.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito do Município de São Bento do Sapucaí e dos Secretários Municipais ficam reajustados em 7% (sete por cento), a partir de 1º de maio de 2011.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

São Bento do Sapucaí, 12 de maio de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos